

Lei nº 1630 de 3 de Julho de 1967

Abre um crédito especial de R\$ 330,00
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade municipal um crédito especial de R\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros novos).

Artigo 2º - Fica o Crédito Municipal autorizado a dar um "pro-labore" de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) ao Coletor Chefe de Zona encarregado dos trabalhos referentes ao cadastramento de propriedades rurais (IBRA) mensalmente, e, um "pro-labore" à Escrivã encarregada do café dos funcionários, de R\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos), mensalmente.

Artigo 3º - A autorização constante do artigo 2º desta lei tem sua vigência a partir de Julho de 1967.

Artigo 4º - Para fazer face a despesa constante desta lei, fica anulada parcialmente em R\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros novos) a verba: 3.0.0.0.1.9 - 3.1.0.0.10. - 3.1.4.0.1.9 - Governo e Administração Geral - Encargos Municipais - Despesas Correntes - Encargos Diversos - Item IV - Para repasse de vencimentos, subsídios, e honorários do exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 3 de Julho de 1967.

Bom-Li T. José Diniz
Suplente Municipal.

Promulgada na Secretaria da Prefeitura em 3 de Julho de 1967.

Secretário.